



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0359/2024

O caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 0359/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Inteligência Artificial nas escolas da rede pública estadual de ensino fundamental e médio do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de promover a educação e a conscientização sobre inteligência artificial entre os estudantes."

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator